

LEI N.º 300/PMT/2009

ALTERA DISPOSITIVO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 210/PMT/2005, DE 10 DE SETEMBRO DE 2005, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SMDRS NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM – ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DE TARUMIRIM**, Estado de Minas Gerais, através da Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 6º da Lei Municipal n.º 210/PMT/2005, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar; de órgãos do Poder Público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável e de organizações para-governamentais, tais como associações de municípios, instituição de economia mista cuja presidência seja indicada pelo poder público e outras, também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar.”

Art. 2º - O parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 210/PMT/2005, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

“§ 1º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deverá ter obrigatoriamente, como maioria de seus membros, representantes dos agricultores familiares e trabalhadores assalariados rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais grupos associativos.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Tarumirim, 15 de julho de 2009.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal